



EDITAL Nº 034, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Torna pública a abertura do Processo Seletivo de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para ingresso na **2ª, 3ª, e 4ª Séries** do curso de Graduação em **Medicina** da UNINGÁ, para o **ano letivo de 2021**.

A UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação por meio da Portaria Nº 776/2016, com sede na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, CEP 87035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, representada pela sua Pró-Reitora, Prof^ª. Me. Maria Albertina F. do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a abertura do Processo Seletivo de Transferência Externa para ingresso no curso de Graduação em Medicina da UNINGÁ, para o ano letivo de 2021, o que se dará nos termos seguintes:

1. DO CURSO, DA SÉRIE E DAS VAGAS

1.1 O presente edital visa o preenchimento de **vagas remanescentes das 2ª, 3ª e 4ª séries** do curso de graduação em Medicina da UNINGÁ, por meio de Transferência Externa, para ingresso no 1º Semestre do ano letivo de 2021, conforme tabela a seguir:

SÉRIES	VAGAS
2ª série	06
3ª série	03
4ª série	01

2. DO INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa, objeto do presente Edital, visa a concessão de matrícula a aluno(a)s oriundo(a)s de curso de graduação em Medicina ofertado por **Instituição de Ensino Superior (IES) Nacional ou Estrangeira**, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou instituição estrangeira equivalente, para prosseguimento de seus estudos na UNINGÁ.

2.2 Poderão se inscrever os candidatos que tenham concluído o semestre que antecede à série de interesse sendo:

I – Para transferência na 2ª série, candidatos do Brasil e do estrangeiro que tenham concluído, no mínimo, 2 semestres do curso de medicina na IES de origem;

II - Para transferência na 3ª série, candidatos do Brasil e do estrangeiro que tenham concluído, no mínimo, 4 semestres do curso de medicina na IES de origem;

III - Para transferência na 4ª série, candidatos do Brasil e do estrangeiro que tenham concluído, no mínimo, 6 semestres do curso de medicina na IES de origem;

2.3 No momento de inscrição, o candidato deverá indicar a série de ingresso cuja vaga pretende concorrer, sendo possível indicar apenas uma série.

2.3.1 Esgotadas todas as etapas do processo seletivo e verificada a existência de vagas remanescentes, poderão os candidatos classificados e ainda não matriculados, optarem pelo ingresso em série diversa, tendo preferência aqueles com maior pontuação, segundo as regras estabelecidas no presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet por meio do site **www.uninga.br**, com início **às 16h00 do dia 05 de março de 2021 e término às 23h50 do dia 16 de março de 2021**, devendo o(a) interessado(a) efetuar o pagamento da taxa até esta data.

3.2 Após o preenchimento do formulário de inscrição e confirmação das informações, o candidato deverá emitir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e efetuar seu pagamento exclusivamente na rede bancária (observando o prazo de vencimento ao gerar o boleto), bem como guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação.

3.3 Após realizada a inscrição e paga a respectiva taxa, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail **transferencia.medicina@uninga.edu.br**, todos os documentos a seguir relacionados, **até às 23h59 do dia 16 de março de 2021:**

a) Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados;

b) Programa completo das disciplinas aprovadas;

c) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;

- d) Declaração de vínculo emitida pela Instituição de origem, matrícula ou trancamento contendo o período de validade do trancamento, devidamente assinada;
- e) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato em que conste o Ato Oficial Autorizativo ou de Reconhecimento do curso;
- f) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- g) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF obtido por meio do sistema e-CAC no site da Receita Federal do Brasil na internet.

3.3.1 Os candidatos oriundos de instituições de ensino estrangeiro deverão apresentar os documentos indicados nos itens “a” à “e” ou seu equivalente local, devidamente legalizados junto autoridade pública educacional local, as repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores e visados pela Embaixada ou Consulado do Brasil no país onde o documento foi expedido, sendo que após estes procedimentos, devem ser traduzidos por tradutor público juramentado residente no Brasil.

3.3.2 A documentação estrangeira traduzida deve ser acompanhada do respectivo original.

3.3.3 Os documentos digitalizados deverão estar, obrigatoriamente, em formato .pdf e não serão aceitos documentos digitais que tenham sido obtidos a partir de fotos de aparelhos celulares ou equivalente, que não apresentarem o adequado enquadramento.

3.4 A inscrição somente será considerada efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da respectiva taxa e recebimento de toda a documentação exigida.

3.5 O simples agendamento do pagamento em instituição bancária não é suficiente para efetivação da inscrição.

3.6 Não está autorizado depósito bancário na conta corrente da IES ou qualquer outra forma de pagamento.

3.7 Não será concedida isenção total ou parcial da taxa de inscrição, bem como não haverá restituição do valor pago em razão de desistência do candidato, restituição esta que ocorrerá apenas na hipótese de cancelamento do processo seletivo.

3.8 A UNINGÁ não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas de computadores que impeçam a inscrição e o/ou envio dos documentos.

3.9 Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a UNINGÁ se resguarda no direito de, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais, bem como informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

3.10 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos neste item 3.3, no prazo estabelecido, bem como, deixar de apresentar nova informação ou documento que lhe for posteriormente requisitado, estará automaticamente desclassificado no concurso.

3.11 Qualquer dúvida referente a este Edital, entrar em contato através do endereço eletrônico **transferencia.medicina@uninga.edu.br**.

3.12 A apresentação de documento falso ou a prestação de informações falsas implicarão na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos candidatos se dará por meio da **Análise Curricular** da instituição de origem, de caráter classificatório.

4.1.2. Serão desclassificados os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 2.2 deste edital ou que não apresentarem a documentação completa para a avaliação no prazo assinalado.

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a média aritmética simples de todas as disciplinas aprovadas na instituição de origem.

4.3 A Comissão Organizadora utilizará a tabela do ANEXO III para conversão de notas de históricos estrangeiros e/ou instituição brasileira que possua forma de avaliação diferente da utilizada pela UNINGÁ.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1 A UNINGÁ divulgará no dia **23 de março de 2021, a partir das 16h00, o RESULTADO PRÉVIO**, contendo a sua **classificação** no concurso.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo a **média aritmética simples verificada na forma descrita no item 4.2**, em ordem decrescente e poderão apresentar as seguintes situações:

- a) **APROVADO** – o candidato classificado no limite das vagas ofertadas, em primeira chamada;
- b) **CLASSIFICADO EM LISTA DE ESPERA** – o candidato classificado a partir do limite das vagas ofertadas;
- c) **DESCCLASSIFICADO** – o candidato que não cumprir o item 2.2 do edital ou que não apresentar os documentos exigidos na fase de inscrição descritos no item 3.3.

5.3 Em caso de empate, será melhor classificado o candidato que apresentar a maior idade.

5.4 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto ao **RESULTADO PRÉVIO** durante o período de **23 de março de 2021, a partir das 16h00, até dia 24 de março de 2021, às 16h00.**

5.5 O **RESULTADO DEFINITIVO** do concurso, após a fase de recursos, será divulgado no **dia 25 de março de 2021, a partir das 16h00**, na área do candidato no site da UNINGÁ, na internet.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos de que tratam este edital, deverão ser submetidos exclusivamente pelo endereço eletrônico transferencia.medicina@uninga.edu.br, contendo sempre o nome do candidato no assunto do e-mail enviado.

6.2 Os recursos, assim como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora do processo de seleção e em última instância, pela Pró-Reitoria Acadêmica da UNINGÁ.

6.3 As razões dos recursos devem ser claras e objetivas, apontando precisamente o ponto de discordância e os fundamentos para tanto, sob pena de não serem conhecidos.

6.4 As decisões quanto aos recursos interpostos, serão respondidas aos candidatos que realizaram a interposição do recurso.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado **Matrícula Inicial**, reservado a candidatos aprovados no presente concurso e se dará mediante apresentação e homologação de todos os documentos exigidos, previstos nos itens 3.3, 7.6, 7.7 e 7.8, bem como mediante o pagamento dos encargos educacionais correspondentes, conforme disposto no item 8.

7.2 O candidato aprovado no limite das vagas deverá apresentar-se pessoalmente na sede da **UNINGÁ - Centro Universitário Ingá**, localizada na **Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR)**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 18h00** e aos sábados, das **8h00 às 12h00**, **acompanhado do(s) seu(s) fiador(s)**, para entrega de documentação e realização de sua matrícula, observando a seguinte ordem classificação e chamada:

- a) **De 26/03 a 01/04/2021 (1ª chamada);**
- b) **De 02 a 08/04/2021 (2ª chamada).**

7.3 As datas, horários e procedimentos de matrícula, previstos neste edital, poderão ser alteradas, a critério exclusivo da UNINGÁ, diante de eventual impossibilidade de realização de atendimento presencial.

7.4 Na hipótese de restarem vagas ociosas, após a **2ª chamada**, novas chamadas poderão ocorrer e serão publicadas por meio de editais específicos, seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados e até a data limite de validade do presente edital, desde já delimitada à **30/05/2021**.

7.5 **Perderá o direito à vaga** o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido juntamente com o seu Fiador/Devedor Solidário ou aquele que comparecendo, não apresentar toda a documentação exigida.

7.6 **São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, exigidos para efetivação da matrícula (original ou cópia autenticada):**

- a. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- b. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- d. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- e. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- f. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- g. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;
- h. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

7.7 O candidato que de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 2.726, de 10/08/98, tiver os estudos concluídos nos Estados-Parte do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e

República Oriental do Uruguai), em instituições oficialmente reconhecidas por cada um dos Estados-Parte, precisa ter ciência de sua equivalência ao Ensino Médio no Brasil.

7.8.1 A mesma orientação se aplica aos estudos realizados na República da Bolívia e na República do Chile, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 216, de 30/6/2004, do Congresso Nacional Brasileiro.

7.8 São documentos pessoais do DEVEDOR(A) SOLIDÁRIO(A) exigidos para realização da matrícula.

- a. Carteira de Identidade (R.G.);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
- d.** Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil do devedor solidário.
- e. Comprovante de rendimentos mensais superiores ao valor de três mensalidades do curso.

7.8.1 A renda deverá ser comprovada por meio da **Declaração de Imposto de Renda – Exercício 2020, Ano-Base 2019** do devedor solidário ou representante legal se for o caso, bem como do respectivo cônjuge e ou companheiro.

7.8.2 Os documentos poderão ser considerados para fins de comprovação da renda, a critério exclusivo da UNINGÁ.

7.8.3 Os devedores solidários devem apresentar todos os **documentos originais ou cópias autenticadas**, conforme disposto na Lei nº 13.726/2018.

7.8.4 **Os pais poderão ser devedores solidários de seus filhos**, desde que preencham as condições elencadas nas alíneas “a” até “e”, do item 7.8 deste edital e estejam presentes para assinatura no contrato.

7.8.5 Não pode figurar como **devedor(a) solidário(a)**:

- a) O cônjuge ou companheiro (a) do estudante;
- b) Os inscritos em cadastros de restrição de crédito;
- c) O cidadão estrangeiro.

7.8.6 Não haverá dispensa de devedor solidário, em qualquer hipótese.

7.8.7 **A idoneidade cadastral do devedor solidário é condição para efetivação da matrícula**, estando, tanto o estudante quanto seu devedor solidário, cientes que no ato da matrícula será realizada consulta pela UNINGÁ junto aos **cadastros de proteção ao crédito**.

7.9 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados pelos candidatos aprovados e seu(sua) devedor(a) solidário(a), os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a) **Requerimento de Matrícula Inicial**, fornecido pela UNINGÁ, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidos e com a assinatura do acadêmico;
- b) **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, fornecido pela UNINGÁ, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidos e com a assinatura do acadêmico, devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), todas com reconhecimento de firma em cartório e duas testemunhas maiores de idade;

7.10 A não entrega de todos os documentos exigidos, assim como a existência de restrição ao crédito em nome do devedor solidário e a ausência de assinatura no contrato, implicará no indeferimento da matrícula.

7.11 Os estudantes, assim como os fiadores/devedores solidários, poderão se fazer representar por procurador devidamente constituído por meio Instrumento de Procuração Pública, emitida por tabelionato competente.

7.12 Se casado(a) o fiador/devedor solidário, em regime de comunhão total ou parcial de bens, o cônjuge precisa estar presente para assinatura dos respectivos documentos, podendo, igualmente se fazer representar por procurador.

7.13 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Comissão de Vestibular, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

7.14 Após a matrícula, caso constatado **alguma irregularidade nos documentos apresentados**, o(a) estudante será comunicado e haverá prazo para a regularização.

8. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

8.1 No ato da matrícula, o(a) estudante deverá arcar com os seguintes encargos educacionais:

- a) Valor correspondente à **Primeira, Segunda e Terceira Parcelas da Anuidade 2021, da série de ingresso (Parcela 01/ 12, Parcela 02/ 12 e Parcela 03/12)**.
- b) Valor correspondente à totalidade da carga horária das disciplinas das séries anteriores à de ingresso, a serem cursadas em regime de adaptação, **cujo pagamento deverá se dar à vista**.

8.2 Fica desde já ciente o candidato que, **em nenhuma hipótese**, será concedido parcelamento do valor indicado nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

8.3 O valor dos encargos educacionais indicado na alínea “b” do item 8.2 será apurado pelo Departamento Financeiro da UNINGÁ e considerará a **carga horária total das disciplinas das séries anteriores à de ingresso, a serem cumpridas em regime de adaptação curricular e o valor da hora/aula (carga horária total de adaptações x valor da hora/aula).**

8.4 O não pagamento da totalidade dos encargos educacionais indicados neste item, por ocasião da matrícula, acarretará seu indeferimento da matrícula e conseqüentemente na perda do direito a vaga.

8.5 Os valores da anuidade, das parcelas da anuidade e da hora/aula do curso, constam do Anexo II do presente Edital.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1 Para fins do presente edital, no exercício de sua autonomia universitária e com vistas a garantir uma maior adaptação do estudante ingressante, ao programa pedagógico do curso de Medicina da UNINGÁ, o aproveitamento de estudos obtidos junto a IES de origem, fica limitado a **50%** (cinquenta por cento) **da carga horária** das séries anteriores à de ingresso.

9.2 Pelas mesmas razões descritas no item anterior, não será concedida equivalência e conseqüente dispensa, quanto às disciplinas da série de ingresso e seguintes do curso.

9.3 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na IES de origem em relação às disciplinas integrantes da matriz curricular do curso de Medicina da UNINGÁ, considerará:

- a) Sua carga horária teórico/prática;
- b) Seu conteúdo programático teórico/prático;
- c) A metodologia de ensino adotada no curso.

9.4 Será declarada equivalência e concedida a dispensa à disciplina na qual, observadas os limites estabelecidos no item 9.1, apresentar:

- a) 100% (cem por cento) de identidade de conteúdo programático teórico/prático;
- b) 85% (oitenta e cinco por cento) de identidade de carga horária teórico/prática;

9.5 A dispensa de cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

10. DO PLANO DE ESTUDOS PARA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

10.1 O aluno ingressante por meio do processo seletivo de que trata este edital, deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso em regime regular, uma vez que não haverá

dispensa de disciplina desta série, bem como deverá cumprir as disciplinas das séries anteriores, em regime de adaptação curricular, o que se dará mediante Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da UNINGÁ.

10.2 O Plano de Estudos a ser cumprido, será elaborado pela Coordenação do Curso e poderá ser alterado a critério exclusivo desta, de modo a permitir o pleno alcance dos objetivos da adaptação curricular e o perfil do egresso almejado pela UNINGÁ.

10.3 As disciplinas em regime de adaptação deverão ser cursadas integralmente, o que poderá ocorrer por meio de metodologias alternativas e flexíveis de ensino, inclusive à distância, observado os limites estabelecidos na legislação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Todas as publicações de que tratam o presente edital serão realizadas exclusivamente por meio da área do candidato inscrito na página do concurso no site da UNINGÁ em www.uninga.br.

11.2.1 **É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações** realizadas neste processo seletivo, na forma acima, ficando ciente que a UNINGÁ não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

11.3 O candidato não matriculado poderá retirar junto ao Protocolo Geral da IES, pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos para tanto, mediante requerimento, a documentação apresentada de que trata o item 3.3, sendo que após o prazo de 12 (doze) meses a documentação será inutilizada.

11.3.1 Para tal fim, poderá ser utilizado instrumento particular de procuração, desde que apresente firma do outorgante reconhecida por verdadeira.

11.4 **O período letivo do candidato ingressante no Curso de Graduação em Medicina** por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, teve seu início em **01/03/2021**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

11.4.1 Os candidatos ingressantes após esta data não farão jus a reposição de conteúdos já ministrados.

11.5 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a idoneidade de informações prestadas e documentos apresentados candidato, em relação a este, sem prejuízo dos demais.



11.6 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e em segunda pela Pró-Reitoria Acadêmica da UNINGÁ.

11.7 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Prof.ª Me. Maria Albertina F. do Nascimento

Pró-Reitora Acadêmica da UNINGÁ

ANEXO I

**EDITAL Nº 034, DE 03 DE MARÇO DE 2021
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	16h00 do dia 05/03/2021
Término das Inscrições	16/03/2021, às 23h59
Término do período para pagamento da taxa de Inscrição	16/03/2021 – horário bancário
Período de Análise Curricular	17/03/2021 a 22/03/2021
Resultado Prévio	23/03/2021, a partir das 16h00
Recurso do Resultado Prévio	23/03/2021, a partir das 16h00, até 16h00 de 24/03/2021
Resposta ao Recurso	25/03/2021, a partir das 16h00
Resultado Definitivo	25/03/2021, a partir das 16h00
Matrícula dos Aprovados	<p>a) De 26/03 a 01/04/2021 (1ª chamada) - de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 e aos sábados, das 8h00 às 12h00.</p> <p>b) De 02 a 08/04/2021 (2ª chamada) - de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 e aos sábados, das 8h00 às 12h00.</p>
Início das aulas	01/03/2021

ANEXO II
EDITAL Nº 034, DE 03 DE MARÇO DE 2021
ENCARGOS EDUCACIONAIS

MEDICINA - Integral	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 11.056,50
*Desconto por Antecipação - (5%)	-R\$ 552,83
Valor Líquido Antecipado	R\$ 10.503,67
VALORES DA HORA/AULA – REGIME DE ADAPTAÇÃO	
VALOR DA HORA/AULA – 2ª SÉRIE	R\$ 96,14
VALOR DA HORA/AULA - 3ª SÉRIE	R\$ 85,60
VALOR DA HORA/AULA – 4ª SÉRIE	R\$ 90,26

*O desconto por antecipação é aplicado quando do pagamento da parcela, for realizado até o 25º dia de cada mês de vencimento.

1.2 As parcelas 04/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 5%, caso sejam quitadas até o dia 25ª dia do mês de vencimento.

1.3 As parcelas da anuidade 2021 têm os seguintes vencimentos:

Divisão das parcelas da anuidade 2021	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	No ato da matrícula
03/12	No ato da matrícula
04/12	30/03/2021
05/12	30/04/2021
06/12	30/05/2021
07/12	30/06/2021
08/12	30/07/2021
09/12	30/08/2021
10/12	30/09/2021
11/12	30/10/2021
12/12	30/11/2021

ANEXO III
EDITAL Nº 034, DE 03 DE MARÇO DE 2021

TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS

CONCEITO (IES DE ORIGEM)	NOTA (UNINGÁ)
A ou 5	9,9
B ou 4	8,9
C ou 3	7,9
D ou 2	6,9
E ou 1	5,9